



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP, REQUEREMOS, a Vossa Excelência, nos termos **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08**, DE 17 DE MARÇO DE 2025, “ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, feita em regime de **URGÊNCIA**, em razão da natureza relevante e urgente da matéria.

JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Lei Ordinária** tem por finalidade estabelecer o **piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** e dos **Agentes de Combate a Endemias (ACE)** no município de **São José do Barreiro**, em conformidade com as determinações da **Emenda Constitucional nº 120/2022** e da **Portaria GM/MS nº 1971/2022**, que fixam a remuneração desses profissionais no valor equivalente a **dois salários-mínimos nacionais**.

A atuação desses profissionais é fundamental para a promoção da saúde pública e a prevenção de doenças, sendo responsáveis pelo acompanhamento de famílias, ações de vigilância epidemiológica e atividades de combate a **endemias** e outras doenças transmissíveis.

A **valorização salarial** desses servidores é não apenas um dever legal, mas também uma medida essencial para garantir a **continuidade** e a **qualidade dos serviços de saúde** prestados à população. A fixação do piso salarial previsto neste projeto visa assegurar **condições dignas de trabalho** e fortalecer as políticas de saúde preventiva no município.

Impacto Orçamentário

As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na **Natureza da Despesa “3.1 – Pessoal e Encargos Sociais”**, garantindo a compatibilidade com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

Vale destacar que parte do financiamento do piso salarial desses profissionais **conta com repasse de recursos da União**, conforme determinado na legislação vigente, assegurando que o município não tenha impactos financeiros desproporcionais para cumprir com essa obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



Conclusão

Diante do exposto, **solicito o apoio desta Casa Legislativa** para a aprovação do presente **Projeto de Lei**, reconhecendo a relevância e a essencialidade do trabalho dos **Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias** para a saúde pública e o bem-estar da população.

Contamos com a sensibilidade dos nobres vereadores para a **rápida tramitação e aprovação** da matéria, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, assegurando que os profissionais recebam o piso salarial garantido pela Constituição Federal e contribuindo para uma política de saúde mais eficaz e estruturada em nosso município.

São José do Barreiro, 17 de março de 2025.

Atenciosamente,

LUIS EDUARDO
SANTOS
RIBEIRO:350

Assinado de forma digital
por LUIS EDUARDO SANTOS
RIBEIRO:350 89
Dados: 2025.03.18 13:55:29
-03'00'

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal